

RESOLUÇÃO Nº 022, de 31 de julho de 2013.

Regulamenta a duração da hora-aula nos Cursos de Graduação e estabelece o horário institucional da UFSJ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõem o art. 24, incisos II, III, VII e XII; e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 – DOU de 26 de setembro de 2003, e considerando o Parecer nº 046, de 31/07/2013, deste mesmo Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o tempo de duração da hora-aula dos Cursos de Graduação da UFSJ em 55 minutos.

Art. 2º Os horários de aula dos Cursos de Graduação da UFSJ são:

- I Período da manhã:
- a) primeiro horário de 07h05 às 08h;
- b) segundo horário de 08h às 08h55;
- c) terceiro horário de 08h55 às 09h50;
- d) quarto horário de 10h00 às 10h55;
- e) quinto horário de 10h55 às 11h50;
- f) sexto horário de 11h50 às 12h45.
- II Período da tarde:
- a) primeiro horário de 13h15 às 14h10;
- b) segundo horário de 14h10 às 15h05:
- c) terceiro horário de 15h15 às 16h10;
- d) quarto horário de 16h10 às 17h05;
- e) quinto horário de 17h05 às 18h;
- f) sexto horário de 18h às 18h55.
- III Período da noite:
- a) primeiro horário de 19h às 19h55;
- b) segundo horário de 19h55 às 20h50;
- c) terceiro horário de 21h às 21h55;
- d) quarto horário de 21h55 às 22h50.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no início do segundo semestre letivo de 2013.



Art. 4º Revoga-se a Resolução/CONEP nº 023, de 13 de dezembro de 2006.

São João del-Rei, 31 de julho de 2013.

Prof^a VALÉRIA HELOISA KEMP Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Publicada nos quadros da UFSJ em 31/07/2013.